

		Horas totais	Unidades de crédito	ECTS
Obrigatórias				
1.º semestre	Economia, Políticas Públicas e Emprego	21	1	6
1.º semestre	Direito do Trabalho	15	1	6
1.º/2.º semestre	Análise de Dados	48	2	12
1.º semestre	Mudança Organizacional e Desenvolvimento dos RH	36	2	9
1.º/2.º semestre	Seminário: Metodologias e Projectos de Investigação	24	1	9
Optativas				
2.º semestre	Gestão das Competências e Políticas de Remuneração	24	1	6
2.º semestre	Técnicas de Diagnóstico e Desenvolvimento dos RH	24	1	6
2.º semestre	Políticas Sociais, de Emprego e Educação-Formação	22	1	6
2.º semestre	Optativa livre ⁽¹⁾		1	6

(1) Uma das disciplinas optativas poderá ser frequentada noutros mestrados do Departamento de Economia.

Despacho n.º 5165/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico, relativamente ao mestrado de Sistemas Integrados de Apoio à Decisão, cujo regulamento e plano de estudos foi definido na deliberação n.º 546/2004, de 21 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 3 de Maio de 2004, é definido o seguinte:

No ano lectivo de 2005-2006 funcionará a 2.ª edição do referido mestrado, nas seguintes condições:

1 — Limitações quantitativas — o número máximo e mínimo de inscrições no curso são, respectivamente, 30 e 19.

2 — Calendário:

Prazo de candidatura — de 15 de Dezembro de 2005 a 13 de Janeiro de 2006;

Prazo de matrícula e inscrição — de 30 de Janeiro a 3 de Fevereiro de 2006;

Início da parte lectiva — 10 de Fevereiro de 2006;

Conclusão da parte lectiva — 28 de Janeiro de 2007;

Final do prazo para entrega da dissertação do mestrado — Março de 2008.

18 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 5166/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Fevereiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco:

Licenciado Abílio da Silva Amaral Geirinhas — nomeado em comissão de serviço extraordinária, precedendo concurso, para o lugar de assistente administrativo principal da carreira administrativa para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação.

23 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Edital n.º 409/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho de 25 de Novembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Escola Superior de Educação de Coimbra, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º, 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias seguidos a partir da data de publicação do presente edital, concurso documental para provimento de uma vaga para a categoria de professor-adjunto da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico existente no quadro de pessoal docente da Escola Superior de Educação de Coimbra, aprovado pela Portaria n.º 3/97, de 2 de Janeiro, na área científica de Educação Física e Desporto.

2 — O concurso é válido apenas para o lugar acima indicado.

3 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (em papel de formato A4) dirigido ao presidente do Instituto

Politécnico de Coimbra, nele devendo constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, estado civil, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência actual, código postal, número de telefone, grau(s) académico(s) e respectiva classificação final, situação profissional actual e referência ao concurso a que se candidata.

6 — Sob pena de exclusão, os concorrentes deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado médico a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- Documento que comprove estar o candidato nas condições legais exigidas pelo artigo 17.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
- Certificado de habilitações;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e g) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente àquelas alíneas.

8 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica do candidato e a sua adequação à docência numa escola de ensino superior politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em escolas superiores de educação, nas disciplinas da área científica para a qual é aberto o concurso.

9 — Do *curriculum vitae* deverão constar, sob pena de não serem considerados, documentos comprovativos das declarações e afirmações do candidato relativas, nomeadamente, às suas habilitações académicas e profissionais, experiência profissional e pedagógica, actividade de investigação, publicações e comunicações.

10 — O método de selecção e ordenação será o da avaliação curricular.

10.1 — Na avaliação curricular ter-se-á em consideração as habilitações académicas, o currículo científico e pedagógico e a experiência profissional, constituindo factores preferenciais:

- Licenciatura em Educação Física;
- Mestrado no âmbito das Ciências do Desporto, especialidade de Desporto para Crianças e Jovens;
- Profissionalização em Educação Física;
- Experiência docente na formação inicial e contínua de professores do ensino superior politécnico;
- Experiência lectiva de Educação Física no ensino básico (2.º e 3.º ciclos) e no ensino secundário.

10.2 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos definidos pelo conselho científico da Escola Superior de Educação de Coimbra terão em conta o mérito profissional, científico e pedagógico, relevância do *curriculum vitae* para a área em que é aberto o concurso e sua adequação ao projecto da Escola Superior de Educação de Coimbra.

11 — A grelha com os critérios de seriação e ordenação e respectiva pontuação foi aprovada pelo conselho científico da Escola Superior de Educação de Coimbra e encontra-se afixada nas instalações da Escola Superior de Educação de Coimbra.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove